



LEI Nº 1.739/2020, DE 03 DE MARÇO DE 2020.  
(Projeto de Lei nº 015/2020-CMSA)

DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE TAXAS DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO PARA OS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAIMUNDO MARCELO ARCANJO, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Os agricultores familiares participantes do programa de aquisição de alimentos – PAA na modalidade compra com doação simultânea ficam isentos de taxas de alvará de funcionamento e do alvará sanitário.

Art. 2º - Esta Lei revoga todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
RAIMUNDO MARCELO ARCANJO

Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTANA DO ACARAÚ  
PROTOCOLADO  
Aos 05 de 03 de 2020 Às 11h00min  
  
Servidor